



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO NA ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS-PNCP, REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, FORMALIZAÇÃO DE DISPENSAS E CONTRATOS REALIZADOS PELA LEI FEDERAL N14.133/2021 BEM COMO DO SISTEMA DE REMESSA DE DADOS DA GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, CONTRATOS E DEMAIS INFORMAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE implantou no primeiro semestre de 2011 o Sistema Remessa, aplicativo integrante do Projeto de Prestação de Contas e Processo Eletrônico.

Além de dar celeridade ao envio de informações obrigatórias ao TCE por meio digital, ele contribui para o aperfeiçoamento do controle interno, auxilia o controle externo e o controle social, além de dar maior transparência à gestão dos recursos públicos.

Por intermédio de seus módulos, realiza coleta mensal de dados informatizados sobre: Execução Orçamentária e Financeira e Registro Contábil, **Licitações e Contratos** e Pessoal.

Para cada tipo de dados, há uma forma de coleta/alimentação distinta, logo, com a pequena quantidade de servidores e pouca expertise no assunto, é necessária a dedicação exclusiva de um terceiro com a devida experiência que faça tal serviço, cumprindo as normas e evitando a responsabilização do responsável em caso de erros e/ou omissões.

Sobre a exigência do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, esta está prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As estimativas de quantidade, preço e limite de admissibilidade das propostas são os seguintes:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza •

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO NA ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS-PNCP, REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, FORMALIZAÇÃO DE DISPENSAS E CONTRATOS REALIZADOS PELA LEI FEDERAL N14.133/2021 BEM COMO DO SISTEMA DE REMESSA DE DADOS DA GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, CONTRATOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.	11	Mês

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Prestação os serviços de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

4.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

4.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto na Lei.

4.4. Responder as notificações emitidas pela Contratante, dentro do prazo estabelecido;

4.5. Corrigir o fornecimento, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, a partir da solicitação feita pela Contratante;

4.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, material utilizados, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços constituídos em objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.8. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;

4.9. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.10. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Além das responsabilidades previstas no edital e observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá:

5.2. Efetuar o pagamento no período estipulado;

a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA até 30 (trinta) dias, após ao fornecimento dos serviços/produtos;

b) Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.3. Acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

5.4. Fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

5.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de até 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa para eventual contratação do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual 2024, sendo elas:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

UNIDADE: 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0101 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9. DO FISCAL DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza •

9.1. Define-se por FISCAL DO CONTRATO a servidora **Valéria Maria de Araújo Souza** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- h) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor **Fábio Júnior de Lima**, formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
 - b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
 - c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
-



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza •

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

10.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 01 e nos termos da Legislação pertinente;

11.2. O Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Brejo da Madre de Deus/PE, 17 de janeiro de 2025.

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO